



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

**Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.821.785/0001-30, representado pela **Srª Marcia Cristina da Silva**, brasileira, casada, secretaria Municipal de A. Social, residente e domiciliada a Rua Pedro Marinho de Azevedo s/n, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portadora do RG n. 763.978 SSP/MS, CPF n. 639.760.991-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE TECIDOS, AVIAMENTOS e ARMARINHOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 082/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 135/2018**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.589.733/0001-03, com sede na Rua Alvaro Brandao ,nº 1555, Vila São Francisco, CEP 79.833-260, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Benjamim Barbosa**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 6007592031 SSP/RS e do CPF/MF nº 209.382.330-68, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira, nº 1715, Jardim América, CEP 79824-030, na cidade de Dourados/MS

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.074.839/0001-98, com sede na Rua Dos Missionários, nº 410, Jardim Caramuru, CEP 79.806-060, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pela **Srª. Shirley De Oliveira Martins Correia**, profissão empresária, brasileira, estado civil casada, portadora do RG nº 000182266 SSP/MS e do CPF/MF nº 391.105.161-15, residente e domiciliada na Rua Candido de Carvalho, nº 1470, Jardim Maracanã, CEP 79833-270, na cidade de Dourados/MS.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.979.413/0001-71, com sede na Rua Joinville ,nº 900, CEP 79.837-200, Vival dos Ipês, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Dorval Luiz Martins Pagnoncelli**, profissão administrador, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 180.346 SSP/MS e do CPF/MF nº 312.613.701-63, residente e domiciliado na Rua Isaac Duarte de Barros, nº 2130, Conj. Hab. Izidro Pedroso, CEP 79840-350, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos para confecção de artesanatos para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, a saber.

<b>Empresa: MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME</b>							
Item	Especificação do Item	Unid.	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit. Máxi- mo	V. Total Máxi- mo	
16	FRALDAS DE PANO CAIXA COM 5 FRALDAS NA COR BRANCO, COM BAINHA, 52 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, FORURA MÁXIMA, TECIDO DUPLO, ALTA ABSORÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	CX	ETIKETA	80	32,10	2.568,00	
24	TINTA RELEVO, ACRILICA, ATOXICA - CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UN	ACRILEX	200	10,85	2.170,00	
25	TINTA PARA TECIDO, ACRILICA, ATOXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	400	5,80	2.320,00	
28	STANINHA DE ALGODÃO, GROSSA, CORES VARIADAS, COM A LARGURA DE 2 CM, 10M APROXIMADAMENTE.	PEÇA	SÃO JOSE	20	12,20	244,00	
29	RENDA NYLON DE 2 CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO COR:BRANCA	PEÇA	SÃO JOSE	20	14,30	286,00	
30	RENDA ESTREITA DE 4 CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO COR: BRANCA	PEÇA	SAO JOSE	20	20,00	400,00	
31	ELASTICO BRANCO - 70% POLIESTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 05 MM MEDIDA: PEÇA COM 10 M.	PEÇA	SAO JOSE	20	5,70	114,00	
32	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS VARIADAS.	UN	SOUZA	100	18,80	1.880,00	
36	COLA PARA PEDRARIA COM GLITTER - ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR. BISNAGA METÁLICA DE 50G.	UN	PEGAMIL	20	8,60	172,00	
37	COLA UNIVERSAL - ADESIVO DE CONTATO. USO UNIVERSAL. FRASCO 75 GRS.	UN	TEKBOND	20	15,60	312,00	
38	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 35 G.	UN	ACRILEX	50	5,40	270,00	
39	COLA BRANCA PARA E.V.A - COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA EVA, FELTOS, PAPÉIS, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES. FRASCO COM APROX. 15G.	UN	ACRILEX	50	4,80	240,00	
42	TECIDO DE OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50 MTS, ROLO COM 25 METROS, SENDO NAS CORES: (01 ROLO BRANCO, 01 ROSA, 01 VERDE, 01 VERMELHO E 01 AZUL).	ROLO	ETIKETA	6	463,20	2.779,20	
VALOR TOTAL R\$						13.755,20	

<b>Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME</b>							
Item	Especificação do Item	Unid.	Marca / Fabric.	Quant.	V. Unit. Máxi- mo	V. Total Máxi- mo	
14	PINÇA PARA TROCA DE LINHAS-AGULHAS DE MAQUINAS DE COSTURA.	UN	STALEZ	10	9,76	97,60	
15	VIES XADREZ - 100% ALGODÃO, LARGURA INICIAL 24MM, LARGURA DA PARTE EXTERNA 12MM, ROLO CONTENDO APROX. 50 MT. CORES VARIADAS.	ROLO	GITEX	30	40,19	1.205,70	
18	TECIDOS ESTAMPADOS - DIVERSOS MODELOS; (RENALTEX 14.00 - TRICOLINE)	METRO	C A T A - GUASES	100	29,50	2.950,00	
19	TECIDO PIQUET GRAO DE ARROZ/FAVINHO/COLMEIA COR: BRANCO LARG 1.40MT 100% ALGODÃO	METRO	DUART	100	54,39	5.439,00	

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

22	VISCOLYCRA – TECIDO, MATERIAL DE 1º QUALIDADE, SEM DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM SEU USO, EM DIVERSAS CORES:	METRO	DUART	50	40,19	2.009,50
VALOR TOTAL R\$						11.701,80

**Empresa: L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - ME**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca/ Fabric.	Quant.	V. Máximo	Unit. Máximo	V. Total Máximo
1	AGULHA DE COSTURA Nº 9 À MÃO	UN	C O A - T S	100	0,40		40,00
2	AGULHA PARA BORDADO EM AÇO NIQUELADO DIVERSOS TAMANHOS	UN	C O A - T S	150	0,92		138,00
3	AGULHA PARA BORDAR VAGONITE	UN	C O A - T S	150	1,49		223,50
4	AGULHA PARA CROCHE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHOS VARIADOS	UN	C O A - T S	200	3,90		780,00
5	PAR DE AGULHA P/ TRICO CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO Nº 05	UN	C T R - C U L O	100	9,49		949,00
6	ARAME METALIZADO PARA ARTESANATO EM MEIA DE SEDA. ROLO COM 5 METROS, CORES VARIADAS		N A - C I O - N A L	20	9,77		195,40
7	CÔNES DE FIO DE ORVELOCK- CORES VARIADAS- 100% POLIESTER C/ 5.000 METROS		L I - M A S - S A	60	6,09		365,40
8	ENTRETELA, COLANTE EM ALGODÃO, SIMPLES NA COR BRANCA	MT	SJ	50	6,09		304,50
9	FIBRA DE POLIESTER, 100% FIBRA VIRGEM, PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, BONECOS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	KG	SJ	50	41,79		2.089,50
10	LINHA PARA BORDAR, TIPO MEADA COM 6 FIOS, INDICADA PARA PONTO CRUZ E OUTRAS TÉCNICAS QUE EXIGEM UMA LINHA MAIS DELICADA, PRODUZIDA A PARTIR DE ALGODÃO EGÍPCIO, COR VERMELHO.	UN	A R - C H O R	350	3,43		1.200,50
11	LINHA PARA CROCHE FINA, NOVELO COM 1000 MT, PESO DO PRODUTO APROX. 0,17 HG, CORES VARIADAS.	UN	C O A - T S	300	16,30		4.890,00
12	MEIA DE SEDA - CORES VARIADAS- PARA ARTESANATO TIPO LISA, 100% POLIAMIDA	P A - C O - T E	N A - C I O - N A L	100	8,49		849,00
13	NOVELO DE LÃ COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, PESO 100G. CORES VARIADAS	UN	C I S N E	300	16,30		4.890,00
17	CHITÃO COM ESTAMPA PEQUENA EM FLORES (PEÇAS COM 30 METROS CADA).	PEÇA	F A - B R I L	10	375,10		3.751,00
20	TECIDO DE ETAMINE, COR BRANCA 100% ALGODÃO COM 1,40CM DE LARGURA.	M E - T R O	L C	50	35,90		1.795,00
21	TULI – VEU, TIPO TULI; LARGURA 1,20CM. DIVERSAS CORES:	M E - T R O	L C	10	7,49		74,90
23	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO PARA FAZER PANOS DE PRATOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 60X45CM	UN	L C	200	7,94		1.588,00
26	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO MACIÇAS, DIAMETROS VARIADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	P A - C O - T E	K R	20	37,45		749,00
27	CORTADOR DE ISOPOR - BIVOLT 110V/220V.	UN	P A - L A N T E	5	187,80		939,00
33	OLHO PARA BISCUIT, REDONDO COM PUPILA MÓVEL PRETA, PACOTES COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHOS VARIADOS.	P A - C O - T E	S A - B R A - N O	5	11,00		55,00
34	OLHO MEIO FECHADO PARA BISCUIT, COM PUPILA MÓVEL PRETA, PACOTES COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHOS VARIADOS	P A - C O - T E	S A - B R A - N O	5	11,00		55,00
35	ARGILA - PACOTE DE 1 KG - EMBALAGEM: SAQUINHO PLÁSTICO. PARA USO EM ESCULTURA, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PROFISSIONAIS. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	UN	N A T U - R A L	20	9,55		191,00
40	FITA DE CETIM COM DUAS FACES: 02 CM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS.	PEÇA	L C	20	7,10		142,00
41	ARGOLÁ PLÁSTICA (ACRÍLICA TRANSPARENTE), TAMANHOS VARIADOS.	UN	K R	300	1,38		414,00
43	BOTÕES COLORIDOS, NÚMEROS VARIADOS – MATERIAL PLÁSTICO	UN	K R	100	1,22		122,00
VALOR TOTAL R\$						26.790,70	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>52.247,70</b>	

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

do Pregão nº 082/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 082/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 082/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de A. Social que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir : Pedro Ramires Marinho e Arlene Cristina da Silva, nomeadas pela Portaria nº 022/2018 de 23 de janeiro de 2018

### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

## **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

## **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicita-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

ções, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender a **Secretaria Municipal Assistência Social**, a serem publicada futuramente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria de A. Social a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 14 de dezembro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal - Contratante

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Empresas Detentoras:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Representantes:

Nome:

**BENJAMIM BARBOSA**

CPF: 209.382.330-68

RG: 6007592031 SSP/RS

Empresa:

Mallone Comercio E Serviços LTDA - ME

Nome:

**SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA**

CPF: 391.105.161-15

RG: 000182266 SSP/MS

Empresa:

**KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME**

Nome:

**DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELLI**

CPF: 312.613.701-63

RG: 180.346 SSP/MS

Empresa:

L.C.P. Artigos De Armarinhos EIRELI - ME

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018.****Processo Licitatório Nº 137/2018.**

**1** - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado com base no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores da Lei 8.666/93, conforme na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade por inviabilidade, Atestados de Capacidade Técnica, Copias das N. Fiscais compatíveis com Preços, Certidões, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Escolha do Fornecedor e Parecer Jurídico.

**2 - RATIFICO.** A Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Sistema de Ensino para atendimento da Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa abaixo citada.

**Empresa:** BAULI LIVROS E PAPEIS LTDA, com sede a Av. Mato Grosso nº 773, Vila General Wolgrande, Campo Grande - MS, CNPJ/MF 02.078.355/0001-29.

**Valor Total Estimado:** R\$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais).

**Vigência do Contrato:** 90 dias

**Condições de Pagamento:** 30 dias após emissão da Nota Fiscal

**Dotação Orçamentária:** 10 - Departamento de Educação, 702 – Departamento de Educação, 1.027 – Manutenção das Atividades Inerentes ao

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
Ensino Fundamental, 12.361.13 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO 2017**

**Resolução Nº. 018/2018**

*“Dispõe sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal / SUAS no Exercício de 2017.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião extraordinária, resolve:**

**Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal SUAS no exercício de 2017.**

**Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Deodápolis 18 de dezembro de 2018.**

**ALINE LORENA PÉREGO**

Presidente do CMAS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

Deodápolis-MS, 18 de Dezembro de 2018.

**CONVOCAÇÃO**

Senhores Vereadores:

O Vereador MARCIO TELES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossas Excelências, CONVOCA-LOS para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2018 (quinta-feira) com início às 19:00 horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, com a PAUTA definida conforme segue:

-SERÁ DISCUTIDO E ANALISADO EM 2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 23/10/2018 DO EXECUTIVO QUE: 'INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ DISCUTIDO E ANALISADO EM 2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO (JÁ COM A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 DE 20/11/18 INCLUSA), O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 23/10/18 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ DISCUTIDO E ANALISADO EM 2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018 DE 23/11/2018 DO LEGISLATIVO QUE: 'ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ DISCUTIDO E ANALISADO EM 2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO O PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2018 DE 03/12/18 DO LEGISLATIVO QUE: 'SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL O PROJETO DE LEI Nº 024 DE 24/10/18 DO EXECUTIVO QUE: 'CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DEODÁPOLIS-AMHAD'.

**VER. MÁRCIO TELES PEREIRA - Presidente**

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [camaradeodapolis@live.com](mailto:camaradeodapolis@live.com) Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018  
 Mes Atual: MAIO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**  
 Mês/Ano: MAIO/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	37.082,58	112.950,99	741.520,23	120.310,53	746.962,35	0,00	44.442,12
BANCO C/ VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	194.753,77	0,00	151.028,07	800.233,25	115.538,76	569.990,17	230.243,08	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	129,15	0,00	131,49	648,09	260,64	648,09	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS BB	0,00	0,00	2.082,77	7.600,34	2.082,77	7.600,34	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS CEF	0,00	0,00	2.721,89	14.261,70	0,00	11.539,81	2.721,89	0,00
INSS	6.652,17	0,00	6.564,50	32.425,04	6.652,17	25.860,54	6.564,50	0,00
IRRF	3.456,97	0,00	3.493,45	18.622,37	3.456,97	15.128,92	3.493,45	0,00
ISSQN	53,58	0,00	99,80	337,48	53,58	237,68	99,80	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	481.242,12	0,00	120.310,53	601.552,65	0,00	0,00	601.552,65	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	649.205,18	0,00	0,00	151.028,07	800.233,25	0,00	800.233,25
<b>Total</b>	<b>725.287,76</b>	<b>725.287,76</b>	<b>399.383,49</b>	<b>2.217.201,15</b>	<b>399.383,49</b>	<b>2.217.201,15</b>	<b>883.675,37</b>	<b>883.675,37</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018  
 Mes Atual: MAIO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**

MARCIO TELES PEREIRA  
 Presidente

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO  
 CONTADORA

CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR  
 1º Secretário da Mesa

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018  
 Mes Atual: JUNHO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**  
 Mês/Ano: JUNHO/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	44.442,12	132.124,12	873.644,35	120.310,53	867.272,88	0,00	32.628,53
BANCO C/ VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	230.243,08	0,00	94.888,50	895.121,75	131.392,32	701.382,49	193.739,26	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	131,49	779,58	0,00	648,09	131,49	0,00
EMPRÉSTIMO CEF REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,01
EMPRÉSTIMOS BB	0,00	0,00	2.082,77	9.683,11	0,00	7.600,34	2.082,77	0,00
EMPRÉSTIMOS CEF	2.721,89	0,00	2.721,90	16.983,60	5.443,79	16.983,60	0,00	0,00
INSS	6.564,50	0,00	6.344,94	38.769,98	6.564,50	32.425,04	6.344,94	0,00
IRRF	3.493,45	0,00	3.588,65	22.211,02	3.493,45	18.622,37	3.588,65	0,00
ISSQN	99,80	0,00	0,00	337,48	99,80	337,48	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	601.552,65	0,00	120.310,53	721.863,18	0,00	0,00	721.863,18	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
RECEITA ARRECADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA LEGISLATIVA	0,00	800.233,25	0,00	0,00	94.888,50	895.121,75	0,00	895.121,75
<b>Total</b>	<b>883.675,37</b>	<b>883.675,37</b>	<b>362.192,90</b>	<b>2.579.394,05</b>	<b>362.192,90</b>	<b>2.579.394,05</b>	<b>966.750,29</b>	<b>966.750,29</b>

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.19.12.17-18

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018  
 Mes Atual: JUNHO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**

MARCIO TELES PEREIRA  
 Presidente

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO  
 CONTADORA

CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR  
 1º Secretário da Mesa

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.19.12.17-18

Página 2 de 2